



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.417/2019

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no decorrer do restante do ano de 2019 e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO a existência de feriados nacionais conforme indicado na Portaria n.º 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como de feriados estaduais e municipais instituídos em lei própria;

CONSIDERANDO que nos feriados nacionais, estaduais e municipais, via de regra, não há expediente normal nos órgãos, departamentos, e repartições públicas, com a suspensão do funcionamento e/ou prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever de racionalização na gestão dos recursos financeiros públicos, corolário do princípio da economicidade, com a possibilidade de se gerar economia real ao município; e, ainda

CONSIDERANDO o dever de, sempre, manifestar os agradecimentos e cumprimentos aos Servidores Públicos que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-a-dia;

DECRETO:

Art. 1º Serão considerados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais, durante os meses junho a dezembro de 2019, conforme segue:

Mês de Junho

21/06 (sexta-feira) - emenda do feriado de *Corpus Christi* (20/06 - quinta-feira).

Mês de Julho

08/07 (segunda-feira) - emenda do feriado estadual da Revolução Constitucionalista de 1932 (09 de julho - terça-feira).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Parques e Jardins, Pronto Socorro (Policlínica Central),



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério, Autarquias e Creches do Município, considerados essenciais, que deverão funcionar pelo sistema de plantão.

Art. 2º As Autarquias poderão utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinados pelos dirigentes dos respectivos entes municipais.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Ente, Departamento e Órgão da Administração fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de abril de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos